

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO nº 02/SMADS/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6024.2020/0000007-4

PREGÃO ELETRÔNICO nº 35/SMADS/19

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**

CONTRATADA: H.S. DE JESUS TRANSPORTE EIRELI

OBJETO: Prestação de serviço de transporte mediante disponibilização de veículos de prestação de serviço tipo D1, seminovos em caráter não eventual, com condutor e combustível, objetivando o deslocamento e transporte de usuários e pequenos volumes.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte três no Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS, situado na Rua Líbero Badaró, 561/569 – Centro - São Paulo, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Carlos Bezerra Junior, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **H.S. de Jesus Transporte Eireli**, CNPJ nº 08.886.173/0001-60, com sede na Rua das Curruiras, 151 – Vila Campestre – São Paulo - SP, telefone/fax: (11) 2548-1001 / 2574-4983, e-mail: hsdejesustransporte@gmail.com, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal ou procurador, Sr. **HÉLIO SANTOS DE JESUS**, RG nº 27.637.564-6 – SSP/SP, CPF nº 649.329.075-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante despacho do processo administrativo em epígrafe, publicado no DOC de 18/09/2023 – pág.199, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a prestação dos serviços discriminados na Cláusula Primeira - OBJETO, que serão executados, em conformidade com a Lei Municipal nº 13.278/2002, Decreto Municipal nº 44.279/2003, Decreto Municipal nº 56.144/15, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado, o prazo de vigência do Contrato acima mencionado, por mais 1 (um) ano, contados a partir de 17/09/2023 podendo ser encerrado anteriormente, sem ônus a municipalidade, caso concluída a licitação tratada por meio do processo SEI nº 6024.2022/0006628-1.

CLÁUSULA SEGUNDA

O dispêndio mensal estimado para o presente aditamento é de R\$ 237.944,24 (duzentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e o valor estimado total desta prorrogação é de R\$2.855.330,88 /ano (dois milhões e oitocentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições anteriormente ajustadas e integrantes do instrumento ora aditado, desde que não colidam com o presente.

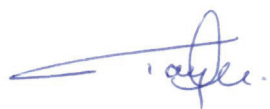
E, para firmeza e validade do presente e do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo de Aditamento em 02 (duas) vias de igual teor, ante as testemunhas a seguir identificadas.


CARLOS BEZERRA JR.
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social


HÉLIO SANTOS DE JESUS
Proprietário - HS de Jesus Transporte Eirell

TESTEMUNHAS:


Alex Seiki Shimada
RF 883.345-1


912283-8